



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1374/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/13.**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 123/13, de autoria do nobre vereador Nelo Rodolfo (PMDB), que a implantação, instalação, manutenção, operação e retiradas das guias no âmbito do Município deve ser supervisionada por engenheiro legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e ser emitida a respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica. Os profissionais constantes no parágrafo anterior serão de responsabilidade da empresa fornecedora, desde que registradas no CREA. Justifica o Autor que as implementações das medidas sugeridas de controle e prevenção de acidentes em canteiros de obras irão diminuir a incidência de acidentes de um modo geral causados por mau gerenciamento das Guias. As guias que não dispuserem de identificação dos fabricantes, não possuírem fabricante ou importador estabelecido ou, ainda, que tenham mais de 20 (vinte) anos da sua data de fabricação, a partir da data de vigência da presente Lei, deverá possuir laudo estrutural e operacional quanto à integridade estrutural e eletromecânica, bem como atender às exigências descritas nesta norma, inclusive com emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - pelo profissional legalmente habilitado. O descumprimento desta Lei acarretará ao responsável da obra a imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais. O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pela qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente pois se adotada, a proposição tornará mais segura a operação com esses equipamentos e viabilizará um melhor aproveitamento técnico da mão de obra especializada. Pelo exposto favorável é o nosso parecer ao presente projeto apresentado. Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 22.10.2014.

Senival Moura - PT - Presidente

Ari Friedenbach - PROS

Atilio Francisco - PRB

Aurélio Miguel - PR - Relator

Coronel Telhada - PSDB

Marco Aurélio Cunha - PSD

Vavá - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/10/2014, p. 133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).